



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
Departamento Estadual de Trânsito



PORTARIA DETRAN MS "N" n. 007 de 27 de junho de 2011.

"Altera o inciso I, do artigo 19 e inciso I, do artigo 23 da Portaria DETRAN/MS "N" n. 97, de 14 de maio de 2009."

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN-MS, no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Alterar o inciso I, do artigo 19, da Portaria DETRAN MS "N" n. 97, de 14 de maio de 2009, que passará a ter a seguinte redação:

"I. Os exames de aptidão física e mental realizados na capital e nas dependências do DETRAN-MS obedecerão as exigências previstas na Resolução 267/2008/CONTRAN, sendo que o artigo 16, inciso I e inciso II, alínea "a" são de responsabilidade do DETRAN e as demais exigências previstas neste inciso ( alíneas "b" até "o") são de responsabilidade exclusiva das entidades médicas.

Art. 2º - Alterar o inciso I, do artigo 23, da Portaria DETRAN MS "N" n. 97, de 14 de maio de 2009, que passará a ter a seguinte redação:

"I. 70% (setenta por cento) do valor da taxa recolhida nos exames de aptidão física e mental realizados na capital e nas dependências do DETRAN-MS conforme as exigências previstas na Resolução 267/2008/CONTRAN, sendo que o artigo 16, inciso I e inciso II, alínea "a" são de responsabilidade do DETRAN e as demais exigências previstas neste inciso ( alíneas "b" até "o") são de responsabilidade exclusiva das entidades médicas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor em 30 de julho de 2011.

Campo Grande (MS), 27 de junho de 2011.

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA  
Diretor-Presidente DETRAN/MS